



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 102 – 22/08/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

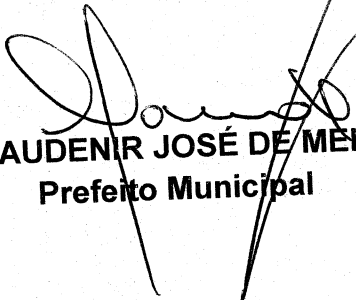
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), elevando a subvenção destinada à entidade: Lar Pousada dos Berto – SSVP, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.241. Assistência ao Idoso
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.443.000. Subvenções a Entidades de Cuidados com a Pessoa Idosa
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$108.000,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 164 - Transferências Especial da União, no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de agosto de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal